



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 620/09

Protocolo Nº 185/2009

Campo Mourão, 20/01/09 Horas 9:15

PROTOCOLISTA

Of. 2421/09 - Prefeito - 16/02
Of. 2431/09 - Cons. Jd. Modelo - //

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das Sessões 16, 02, 09

PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, nos termos do art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, solicitando que, através da Secretaria competente, seja realizado o cascalhamento da R. Basílio Pelizer, onde não existe pavimentação asfáltica – Jd. Modelo. Além disso, observa-se que se faz necessária a revitalização da parte onde termina o asfalto da R. Josueis Gonçalves, na esquina com a rua citada alhures.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição foi objeto de reclamação de diversos moradores do referido jardim, em especial aqueles que moram nas proximidades do endereço citado considerando que a chuva ocasionou um “buraco” no final do asfalto, fazendo com que os motociclistas e ciclistas que por ali trafegam sintam-se prejudicados e possam vir a sofrer acidentes.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de janeiro de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

Era/lq

Obs: enviar cópia p/Presidente Ass.Mor. Modelo

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 02 de fevereiro de 2009.


Dione Clei Valério Da Silva
DAL



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

INDICAÇÃO

620/09

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1851/2009

Campo Mourão, 20/01/09 Horas 09,15

Ana Paula
PROTOCOLISTA

*Restitua a proposição ao
Autor para que proceda
à devida correção.*

Q-m 03/02/09

VALTER FRANCISCO DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/PR 39.381

O Vereador que a presente subscrive, nos termos do art. 128, inciso I, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, solicitando que, através da Secretaria competente, seja realizado o cascalhamento da R. Basílio Pelizer, onde não existe pavimentação asfáltica – Jd. Modelo. Além disso, observa-se que se faz necessária a revitalização da parte onde termina o asfalto da R. Josueis Gonçalves, na esquina com a rua citada alhures.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição foi objeto de reclamação de diversos moradores do referido jardim, em especial aqueles que moram nas proximidades do endereço citado considerando que a chuva ocasionou um “buraco” no final do asfalto, fazendo com que os motociclistas e ciclistas que por ali trafegam sintam-se prejudicados e possam vir a sofrer acidentes.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de janeiro de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

Era/lq

Obs: enviar cópia p/Presidente Ass.Mor. Modelo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☒ Indicação nº	185	/2009	☐ Projeto de Lei nº		/2009
☐ Indicação Legislativa nº		/2009	☐ Projeto de Resolução		/2009
☐ Requerimento		/2009	☐ Emenda à L.O.M. nº		/2009
☐ Outros		/2009	☐ Moção nº		/2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 09/02/2009.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391